

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-021PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 021PMT, do tipo **“Menor Preço”**, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de hospedagem no Município de Tucumã, para atender a demanda das Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 206 (Duzentos e seis) laudas reunidas em 01 volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) **Ofício** n° 008/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 07 de abril de 2021, devidamente assinada pelo Diretor Departamento de Compras Sr. Sebastião Goudinho Neto, conforme folhas 02.
- b) Conforme se denota nos autos foi apresentado Solicitações de Despesas, conforme folhas 03 a 14.
- c) Nesse sentido, verifica-se nos Mapa de cotações de preços- Preço médio (fls. 27-28), Resumo de cotação de preços- menor valor (fls. 29-30).
- d) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (página 34).
- e) **Autorização** (página 35), devidamente assinado pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará.
- f) **Minuta de Edital Pregão Eletrônico** – Registro de Preços e seus respectivos anexos, acostado aos autos às folhas 39-76.
- g) Foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 78-81, conforme se lê “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do **PREGÃO ELETRÔNICO-PROCESSO N.º 9/2021 – 021PMT**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os Termos”.
- h) Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 9/2021- 021PMT (fls. 82 a 118); Resumo de Licitação (fls.122-123).

- i) Proposta Registrada (fls. 124 a 126).
- j) Ata de Proposta (fls. 176 a 177), Ata Parcial (fls. 178 a 185) Ata Final (fls. 186 a 193), Vencedores do Processo (fls. 194).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESAS VENCEDORAS

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.281/0001-10, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Proposta de Preços (fls.128 a 129), Declarações conforme edital (fls. 130 a 135), Alteração Contratual nº 6 da Sociedade (fls. 136 a 138), documento pessoal do sócio, CNPJ (fls.140); **Certidões** que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, Certidão Simplificada da junta Comercial; Balanço patrimonial – exercício 2020 (fls. 148 a 149), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 155); Proposta de Preço (fls.166 a 167).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 681.870,00** (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais), conforme Ata de Registro de Preço nº 20210193.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Outrossim, ressaltamos como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-021PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de

Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 01 de junho 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 021PMT, referente ao Pregão Eletrônico SRP, tendo por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de junho de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021